

REFLEXÕES ACERCA DO PROCESSO HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO INFANTIL: LEIS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DAS CRIANÇAS

Kaliane Kelly Batista

Universidade Federal de Campina Grande

kalianekellybb@gmail.com

Zildene Francisca Pereira

Universidade Federal de Campina Grande

denafran@yahoo.com.br

Resumo

Este trabalho objetiva discutir sobre os processos históricos de creches e pré-escolas, a partir da forma que a criança era considerada e a criação de políticas públicas voltadas ao seu atendimento, saindo da visão assistencialista em que a criança era, apenas, cuidada em seu sentido restrito. Assim, por meio das lutas das mães, dos estudos realizados por inúmeros estudiosos, o atendimento a criança começa a ganhar ênfase, também, considerando o educar, em que o eixo do cuidar se entrelaça com o educar, duas dimensões que estão interligadas no desenvolvimento da criança e na garantia dos seus direitos. Dessa forma, esse trabalho foi construído metodologicamente a partir de uma revisão de literatura, levando em consideração as leis que fomentaram a discussão da temática em foco, trouxeram direitos e deveres a serem refletidos, bem como o conhecimento da historicidade das creches e pré-escolas. Desse modo, essa discussão nos conduz a uma busca constante de estudos que discuta as políticas públicas voltadas para a infância, sua garantia e o cotidiano escolar.

Palavras-chave: Educação Infantil, Políticas Públicas, Criança.

Introdução

Este trabalho é resultado de reflexões teóricas sobre creches e pré-escolas e nosso objetivo central, é propiciar ao leitor o contato com essas discussões, mediante, ao trabalho monográfico apresentado na graduação de Pedagogia, pela Universidade Federal de Campina Grande, *campus* Cajazeiras-PB.

Para o embasamento teórico deste trabalho, realizamos um levantamento bibliográfico para subsidiar as reflexões durante toda a pesquisa, tendo em vista, que para uma leitura mais aprofundada tivemos acesso a vários teóricos, documentos, livros, no âmbito do tema a ser problematizado, na própria biblioteca do *campus*, o que facilitou, ainda mais, as leituras.

Para isso, foi possível considerar autores como, Nunes (2011); Barbosa (2006); Bujes (2001) que vão tratar da Educação Infantil, como ocorreu esse processo de construção das instituições para as crianças, como era visto o atendimento na qual a partir das autoras percebemos que, inicialmente, tinha a viabilidade de ser assistencialista e no decorrer dessas

construções de creches e pré-escolas, nos embasamos na Constituição Federal de 1988 quando assegura a educação infantil como um direito de todo cidadão brasileiro, buscando atender o desenvolvimento integral do sujeito.

Diante disso, leis e documentos que discutem o direito da criança como: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN (1996); Constituição Federal - CF de 1988; Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (1990); Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil - RCNEI (1998); Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI (2009), vêm tratar a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica, discutindo os direitos que a criança tem, trazendo novas possibilidades no atendimento a criança, para que haja uma educação que contemple as necessidades e as especificidades de cada uma.

No referencial teórico apresentamos uma retrospectiva acerca do processo histórico e desenvolvimento da Educação Infantil, abordando as leis que foram sancionadas para que a criança venha a ter direito a educação de modo que contemple a sua integralidade.

Processo Histórico da Educação Infantil: reflexões acerca de creches e pré-escolas

Neste capítulo queremos propiciar ao leitor, reflexões voltadas ao processo histórico da Educação Infantil, para que haja uma compreensão favorável de como é essa construção, bem como perceber como a criança era vista nas políticas públicas e seu atendimento, assim como, os avanços que vão ocorrendo, dando ênfase aos direitos e espaços que as crianças vão conquistando por meio das leis que começam a garantir seus direitos enquanto cidadã.

O início do atendimento à criança no Brasil ocorreu por volta do século XIX, que se dava de forma assistencialista, em que os trabalhos eram desenvolvidos com as crianças a partir dos aspectos da alimentação, saúde, higienização, como forma, apenas, de suprir as suas necessidades básicas. Durante esse início as crianças que mais tinham acesso às creches eram aquelas da classe pobre, nas quais suas mães precisavam trabalhar fora de casa e, por esse motivo, não tinham com quem deixar seus filhos, como também, havia a questão de que muitas mães não sabiam cuidar dos filhos e muitos morriam por desnutrição ou eram maltratados. Segundo Nunes (2011, p. 17-18) “[...] as creches geralmente visavam a cuidado físico, saúde, alimentação, formação de hábitos de higiene, comportamentos sociais. Incluíam, por vezes, orientações à família sobre cuidados sanitários, higiênicos pessoais e ambientais”.

Desse modo, o surgimento das instituições de Educação Infantil tem um enfoque pautado no cuidar, fazendo essa ligação para suprir a ausência do papel que deveria ser

desenvolvido pela família. Sendo assim, o campo da educação nas creches não era discutido, pois este era tido somente como o papel da família.

Podemos enfatizar que por um bom período na história houve a distinção entre creches e jardins de infâncias, sendo trabalhados nos jardins diversos aspectos que eram considerados fundamentais para o desenvolvimento integral da criança. Para Nunes (2011, p.18), “[...] O jardim de infância, de inspiração froebeliana, tinha outro olhar para a criança: seu desenvolvimento físico, social, afetivo e cognitivo, por meio das atividades lúdicas, do movimento e da auto expressão.” A autora nos apresenta que os jardins de infâncias, diferentemente das creches, trabalhavam com o aspecto educacional, sendo instituições voltadas para as classes dominantes em recursos financeiros, esta fazia uma ligação com o cuidar e a educação, propiciando um desenvolvimento ampliado na formação da criança.

Logo em seguida, por volta do século XX começou-se a ter uma ligação entre os aspectos de cuidar e educar. Neste momento surgem novas ideias para que as crianças tenham um atendimento integral. Essas lutas decorrem a partir das famílias de classe baixa, nas quais eram assistidas nos aspectos voltadas as situações de vidas enfrentadas pelas crianças pobres, tendo assim um atendimento mínimo, sendo que o Estado se ausentava de diversas funções e passava a responsabilidade para as famílias tornando-as submissas a todo um contexto de exploração social. Desse modo, é possível afirmarmos, de acordo com Nunes (2011, p. 27) que o

[...] Surgimento do Movimento de Luta por Creche, que alcançou visibilidade social, causou impacto nos meios de comunicação e exerceu pressão sobre o governo. Desde o início, as mulheres-mães queriam mais do que “um lugar para deixar seus filhos” durante as horas de trabalho. Insistiam em atividade de cuidado e num programa educacional na creche.

Este movimento ocorre no final da década de 1970, na qual mulheres lutavam para que suas crianças fossem envolvidas em programas educacionais, saindo de um vínculo apenas com o cuidar para passar a ter um contato direto com a área da educação. Lutas essas que buscavam por direito igualitários, saindo de um quadro de submissão para ganhar visibilidade na sociedade e mostrar a insatisfação mediante o trabalho desenvolvido pelo governo, para que este pudesse agregar novos aspectos nas creches.

A presença da criança como sujeito de direitos no Brasil: a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Podemos situar que a visibilidade da criança como sujeito de direitos ocorreu por meio das inúmeras lutas das famílias e estudiosos para que a criança tivesse o direito à educação, independente de sua classe social, este passa a ser um momento em que ela começa a ter suas necessidades básicas atendidas, considerando o seu desenvolvimento integral. A partir dessas lutas, o serviço educacional passa a ganhar um novo caráter, como mostra Nunes (2012, p. 33) quando enfatiza que

Nos anos de 1980 e 1990, com gestões eleitas para municípios e estados, surgem proposta diferenciadas, algumas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população. Nesse quadro, os grupos organizados tiveram importante papel nos movimentos sociais que conquistaram o reconhecimento, na constituição de 1998, do direito à educação das crianças de 0 a 6 anos e do dever do Estado oferecer creches e pré-escolas para tornar fato esse direito [...].

A CF (1988) traz um marco importante, pois é a partir dela que a criança vai ser percebida como sujeito de direitos e deveres na sociedade como também começa a pensar nessa educação como dever do Estado, ou seja, antes da CF a Educação Infantil não era percebida como essencial para o processo de construção do sujeito. Nessa luta pelo direito ao ensino, somente por volta do período de 1937-1945 é que realmente o atendimento a criança começa a ter ênfase na educação. Desta maneira, Nascimento (2015, p. 17447), aponta que

[...] o governo assume oficialmente as responsabilidades na esfera do atendimento infantil, sendo criado o Ministério da Educação e Saúde. Porém, as propostas do Estado de modo geral para atendimento à infância estavam baseadas no estabelecimento de convênios com entidades filantrópicas e particulares, na manutenção do atendimento indireto e na implantação de programas como o “mãe crecheira”, afastando-se, desse modo, da criação e gerenciamento direto de tais instituições e, principalmente, transferindo para a sociedade civil uma responsabilidade inquestionavelmente estatal. Junto ao Ministério da Educação e Saúde é criado, em 1940, o Departamento Nacional da Criança (DNCs) para, entre outras atividades, estabelecer normas para o funcionamento das creches.

Com isso, o governo mesmo depois da CF (1988), tendo sido criada, o Ministério da Educação e Saúde continuava se ausentando, como aquele que tem o dever de promover a educação para as crianças. Nesse sentido, o ensino caminhava para eixos focados em programas que, por vezes, estava embasado em compensar as creches com atendimentos

precários que, ainda, focava-se em práticas que visibilizava moldar à criança que, muitas vezes, era considerada como uma ameaça para a sociedade.

Desse modo, as creches e pré-escolas passam a ser discutidas para qual papel estará desenvolvendo e como seriam suas devidas funções, como bem coloca Barbosa (2006, p. 17) quando afirma que: “[...] dessa forma, creches é a instituição que atende às crianças de 0 a 3 anos e pré-escola é aquela que atende às crianças de 4 a 6 anos.” As instituições definem dessa maneira, por meio da divisão de faixa etária que buscam desenvolver aspecto que comportem o cuidar e as atividades educativas.

É importante enfatizar, que por um longo período estas instituições, estiveram bastante ligadas à questão do cuidar, associando-se com o trabalho materno, como também educar aquelas crianças que eram tidas como ameaças para a sociedade civil, em diversos casos, buscando discipliná-las e enquadrá-las em um padrão social.

Todos estes aspectos discutidos trazem reflexões acerca do trabalho com a Educação Infantil, que por sua vez passa por um longo processo de lutas, mediante a criança ser vista como um sujeito de direito. De acordo com Bujes (2001, p. 15) podemos enfatizar que “[...] as creches e pré-escolas surgiram a partir de mudanças econômicas, políticas e sociais que ocorreram na sociedade: pela incorporação das mulheres à força de trabalho assalariado, na organização das famílias, num novo papel da mulher, numa nova relação entre os sexos [...]”.

A partir desses contextos de mudanças é que as creches e pré-escolas começam a ser implantadas, pelo fato das mulheres começarem a ganhar força e serem inseridas no mercado de trabalho. Estas passam a perceber os diferentes papéis que podem desenvolver na sociedade, conquistando um novo espaço e ganhando visibilidade para lutar por novos espaços para seus filhos.

Nessa busca de transformação, de combate diário pelos direitos reivindicados pelas mulheres, vai se abrindo estudos, debates a respeito das creches, pré-escolas e as leis que começam a ser pensadas e instituídas em favor da criança. Nesse sentido, é importante trazer as mudanças que ocorrem no processo das políticas voltadas para educação que envolve a criança. Reconhecer que a Educação Infantil vai muito além de um espaço para adequar a criança a sociedade, tirando-as das ruas, de situações de vulnerabilidade social, por se pensar que esta criança precisa ser moldada para se enquadrar em um padrão imposto pela sociedade, sendo que, muitas vezes, ela não é atendida em suas necessidades para que possam ter um quadro de vida digna enquanto sujeitos.

Essas questões passam a ser discutidas e pensadas, a partir da CF (1988), na qual, ocorreu esse impulso para transformar muitas realidades, que por sua vez, interligam as

crianças aos direitos a educação, obtendo impacto pequenos na sociedade. Segundo Paschoal; Machado (2009, p. 85) “[...] A Constituição representa uma valiosa contribuição na garantia de nossos direitos, visto que, por ser fruto de um grande movimento de discussão e participação da população civil e poder público [...]”. Especialmente considerando que a Constituição Federal traz decisões significativas para a criança brasileira.

Dois anos após a criação da CF (1988), cria-se o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), por meio da Lei nº. 8.069/90, que traz a participação direta da sociedade na criação de políticas públicas que direcione ações que viabilizem e dá ênfase aos direitos que a criança tem e precisa ser atendida. Nisso, para Nunes (2011, p. 32) o

[...] ECA é o estatuto jurídico da criança cidadã. Ele consagra uma nova visão da criança e do adolescente na sociedade brasileira, afastando o olhar autoritário, paternalista, assistencialista e repressivo do Código de Menores e coloca, no lugar dele, o da criança cidadã, sujeito de direitos, em processo de desenvolvimento e formação. Adota a doutrina de proteção integral, em oposição ao princípio da situação irregular.

Nesse sentido, o ECA (1990), passa a ser mais um instrumento que assegura a criança em seus direitos, sendo mais ampliado, como também mostra que a criança e o adolescente precisa ser atendidos integralmente, tendo garantia dos direitos fundamentais para a construção de uma vida cidadã, em que oportuniza a estes o desenvolvimento amplo, considerando que é preciso condições para se desenvolver com relação aos seus aspectos: físico, social, motor, moral, bem como, a ter uma vida digna.

Ainda a partir das considerações do ECA (1990), Nunes (2011), ressalta, que é criado um Sistema de Garantia de Direitos da criança e ao adolescente, que é inerente no sentido de reforçar a educação como direito de toda criança, e que agora à criança tem o direito de ter acesso as creches e pré-escolas, e que estas sejam disponibilizadas um ensino integral de qualidade, sendo estes desde o nascimento da criança. Dessa forma, o ECA (1990), traz uma contribuição positiva e ampla no sentido de contemplar todas as crianças e adolescentes, não fazendo distinção entre classes existentes no âmbito social.

Admissão das Políticas Públicas para a Educação Infantil: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)

Com as evoluções, surge a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), de nº 9.394/96, que vem incluir a Educação Infantil como a primeira etapa da educação básica e tem “[...]como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco)

anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.” (BRASIL, 1996). Desse modo, a creche e pré-escola, são os passos iniciais para construção da criança enquanto sujeitos que precisam de uma educação que favoreça o seu progresso no ensino fundamental e médio.

As lutas e conquistas, foram intensas e complexas, pelo fato de se tratar da educação ser um campo bastante abrangente, que estaria, desse modo, assegurando a toda nação a educação pública. Essas ações da LDBEN (1996), trouxeram amarras para contribuir para as práticas educativas, reforçando qual o papel da família, do Estado e da sociedade. Assim, Craidy (2001, p. 24), ressalta, que

[...] nem os pais, nem as intuições de atendimento, nem qualquer setor da sociedade ou do governo poderão fazer com as crianças o que bem entenderem ou simplesmente o que considerarem válido. Todos são obrigados a respeitar os direitos definidos na Constituição do país que reconheceu a criança como um cidadão em desenvolvimento.

Desse modo, a criança passa a ser amparada legalmente e o Estado desenvolve o trabalho que lhe compete e a família complementa essas ações, ficando entendido que as creches e pré-escolas não irão ser responsáveis pela criança no seu todo, mas darão sequência a um trabalho que é desenvolvido pela família e pela sociedade para o desenvolvimento infantil.

Há, ainda, na LDBEN (1996) um enfoque na formação do docente que atuará nesta etapa, no qual em seu artigo 62 temos que:

A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal.

A formação do docente está voltada para exigências feitas pela LDBEN (1996) em que estes (as) professores (as) devem se aperfeiçoar e a partir disso, são disponibilizados cursos de formação que possibilite aos educadores uma melhor preparação para a atuação nas escolas públicas e estas formações são disponibilizadas pelos Estados e Municípios, garantindo uma educação pública e nos discursos uma educação de qualidade, embora saibamos que nem sempre é o que acontece nas realidades escolares.

Sendo assim, todas essas conquistas obtidas e descritas na LDBEN (1996) foram consequências de intensas lutas e debates organizados por mulheres e estudiosos que estudavam sobre a educação e a infância, envolvendo diversos protagonistas nas discussões.

Nunes (2011, p. 34) enfatiza que “[...] a legislação nacional brasileira, a partir de 1996, expõe com meridiana clareza a concepção de educação desde o nascimento, em estabelecimentos especificamente educacionais, com finalidade de desenvolvimento integral.”

Desde então, as exigências da LDBEN (1996), é agregar um ensino que subsidie um melhor funcionamento das creches e pré-escolas. Já o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI) de 1998, que é voltado para as creches e pré-escolas, traz aspectos importantes interligado com a LDBEN (1996), que busca trazer um material que subsidie o trabalho com a educação e assim,

[...] educar significa, portanto, propiciar situações de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades infantis de relação interpessoal, de ser e estar com os outros em uma atitude básica de aceitação, respeito e confiança, e o acesso, pelas crianças, aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural (BRASIL, 1998, p. 23).

Nesse sentido, o RCNEI (1998) mostra que as ações educativas e cotidianas propiciadas a criança na Educação Infantil, são momentos que a levam a crescer nos mais diversos aspectos, atribuindo valores e significados para os mais variados conhecimentos explorados nas atividades, desafios que instiga a criança a desenvolver o raciocínio, como também o respeito a si e ao outro.

As DCNEI's (2009) trazem que é preciso orientações nas práticas pedagógicas, após isso é necessário se ter cuidado na identidade da Educação Infantil, para que esta não se perca, mas que possa ser notado que educação e os cuidados são processos essenciais na vida da criança, que ambos contribuem para o seu desenvolvimento, sendo que é formidável quebrar as barreiras existentes entre cuidar e educar, para que possamos compreender que ambos são movimentos indissociáveis na vida da criança.

Nesses diferentes contextos na Educação Infantil, as DCNEI (2009), retratam princípios que são básicos para a relação entre preceitos pedagógicos e as políticas para o trabalho com as crianças. Assim, as DCNEI's (2009, p. 87-88) destaca que os

[...] Princípios éticos: valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades. Princípios políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática. Princípios estéticos: valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Esses princípios se interligam para melhor desenvolver os trabalhos com as crianças, partindo do entendimento de que a criança precisa trabalhar a autonomia, interagir nas atividades propostas tanto no coletivo, quanto no individual, levando-a a perceber o mundo ao seu redor, a partir de atividades ampliadas. É fundamental desenvolver, na criança, um olhar questionador a partir de momentos que possibilitem, ainda, a criatividade.

Plano Nacional de Educação (PNE) DE 2014

O Plano Nacional de Educação (PNE), foi criado para articular e discernir as metas e objetivos que devem ser atingidas durante o período de dez anos que este fica em vigência, esse fundamenta-se no artigo 214 da CF (1988), destacando que:

[...] A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País. VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Desta forma, a partir da CF (1998) o PNE (2014) é construído como fundamento de que sem educação não há possibilidade de obtermos conhecimentos diferenciados e o entendimento de que temos uma educação para todos a partir da melhoria na qualidade do ensino. Nesse sentido, o PNE (2014) é tido como um Plano Base para todos os Estados e municípios, que a partir dele construirão seus respectivos planos de educação.

A Educação Infantil é retratada no PNE (2014) como a primeira etapa da educação básica, tendo em vista, que esta educação tem crescido de modo que contribui para o desenvolvimento da criança de 0 a 6 anos, e que a partir dessas oportunidades apresentadas pela Educação Infantil a criança, conseqüentemente, terá chances de viver experiências enriquecedoras para o seu crescimento enquanto cidadão.

É válido salientar, que no PNE (2014), Lei nº 13.005/2014 é uma política sancionada com o intuito de instituir melhores condições para que crianças e adolescentes tenham acesso ao ensino de boa qualidade. No PNE (2014), Meta 1, no tópico 1.9 das estratégias vimos que é necessário

[...] estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos [...].

A partir dessa reflexão, os profissionais da Educação Infantil serão instruídos a participar de cursos que contribuam com a aquisição de novos conhecimentos para que os professores atuem de forma comprometida com a educação de crianças em diferentes faixas etárias.

A Resolução Nº 4, de 13 de julho de 2010, define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e enfatiza os direitos e deveres expostos ao cidadão no currículo. Sendo assim, é primordial acentuar que em seu Art. 13

§ 1º O currículo deve difundir os valores fundamentais do interesse social, dos direitos e deveres dos cidadãos, do respeito ao bem comum e à ordem democrática, considerando as condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento, a orientação para o trabalho, a promoção de práticas educativas formais e não-formais. § 2º Na organização da proposta curricular, deve-se assegurar o entendimento de currículo como experiências escolares que se desdobram em torno do conhecimento, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos estudantes com os conhecimentos historicamente acumulados e contribuindo para construir as identidades dos educandos. § 3º A organização do percurso formativo, aberto e contextualizado, deve ser construída em função das peculiaridades do meio e das características, interesses e necessidades dos estudantes, incluindo não só os componentes curriculares centrais obrigatórios, previstos na legislação e nas normas educacionais, mas outros, também, de modo flexível e variável, conforme cada projeto escolar [...].

Diante do que apresenta a Resolução o currículo está posto para trabalharmos de forma que sejam considerados: a cidadania, o papel da criança na sociedade, as diferentes práticas educativas e a diversidade que faz parte da comunidade escolar. Reiterando que o currículo com suas propostas pedagógicas propicie trabalhos que considere as experiências advindas das crianças que frequentam as creches e pré-escolas.

No entanto, nem sempre isso ocorre na prática, tendo em vista que, muitas vezes, as condições para se ter uma educação de qualidade são mínimas, como também a flexibilidade mediante a diversidade no contexto escolar acaba sendo generalizada, em meio as essas problemáticas, precisa-se haver um desdobramento em torno desse currículo para que o mesmo torne-se flexível e realmente venha a contemplar as experiências e diferenças que existem nas creches e pré-escolas.

Considerações Finais

Ao discutirmos sobre creches e pré-escolas é notável a ênfase dada às políticas e os direitos que a criança passa a ter conforme as lutas e as políticas públicas que foram sancionadas em torno da questão de compreender e perceber que a criança é um sujeito provido de direitos e saberes específicos.

A partir disso, a luta das mães, contribuiu significativamente para que a criança venha a ser percebida pela sociedade, em que os olhares para esse sujeito não mais se volte para a exclusão, mas quando a criança começa a ser visibilizada, discutida, estudada e valorizada, notamos que há, nesse momento, uma preocupação com esse sujeito em crescimento, construindo e reconstruindo os diversos espaços.

Podemos enfatizar que as políticas, são criadas para que a criança realmente tenha a garantia dos seus direitos na sua integralidade. Entretanto, sabemos que essas políticas são expostas para a sociedade, e não há realmente um cumprimento real daquilo que está nas leis, embora haja inúmeras discussões. Ou seja, a criança, ainda, tem sido negligenciada não só pela família, mas pelas próprias políticas, que apontam os direitos que a criança tem e não apresenta as condições devidas para o cumprimento desses direitos.

Portanto, a construção desse trabalho nos possibilitou refletir sobre essas políticas que, ainda, não são cumpridas na sua íntegra e a vida da criança fica sujeita a inúmeras lacunas, tendo em vista que há essa necessidade de estudar e discutir sobre essas políticas para que tenhamos um olhar direcionado para a criança com a responsabilidade de garantir seus direitos e que contemplem a integralidade, considerando os aspectos sociais, culturais e históricos em que estão inseridas.

Aqui, abrimos um leque de possibilidades para a continuidade dos estudos voltados para a criança e que nos fortalece entender que não é um assunto simples, considerando a própria história da Educação Infantil, suas peculiaridades e as demandas, mas é uma temática que merece ser discutida com atenção e respeito as crianças em diferentes faixas etárias.

Referências

BARBOSA, M.C.S. Para começo de conversa. In: **Por amor e por força: rotinas na educação infantil**. Porto Alegre: Artmed, 2006.

BRASIL. **Constituição Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 set. 2017.

_____. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional** – Lei 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Presidência da República. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 1998. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 07 set. 2017.

_____. Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13448-diretrizes-curriculares-nacionais-2013-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 04 set. 2017.

_____. **Lei nº 8.069, de julho de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 04 Set. 2017.

_____. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm>. Acesso em: 04 set. 2017.

_____. **Lei nº 12.796, 4 de abril de 2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12796.htm#art1>. Acesso em: 04 set. 2017.

_____. **Lei nº 13.005, DE 25 de junho de 2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm> Acesso em: 04 set. 2017.

_____. **Referencial curricular nacional para a educação infantil** / Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. — Brasília: MEC/SEF, 1998. 3v.: il. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rcnei_voll.pdf>. Acesso em: 25 mai. 2018.

BUJES, M. I. E. Escola Infantil: Pra que te quero? In: CRAIDY, C; KAERCHER, G. (Orgs). **Educação Infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001.

CRAIDY, C. M. Educação Infantil e as Novas Definições da Legislação. In: CRAIDY, C; KAERCHER, G. (Orgs). **Educação Infantil: pra que te quero?** Porto Alegre: Artmed, 2001.

NASCIMENTO, E. C. M. **Processo histórico da educação infantil no brasil: educação ou assistência?** 2015. Disponível em: <http://educere.bruc.com.br/arquivo/pdf2015/17479_9077.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017.

NUNES, M. F. R. **Educação infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica**. Brasília: UNESCO, Ministério da Educação/Secretária de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011.

_____. Educação infantil: instituições, funções e propostas. In: CORSINO, P. (org.). **Educação infantil: cotidiano e políticas**. Campinas: Autores Associados, 2012.

PASCHOAL, J; MACHADO, M. A História Da Educação Infantil No Brasil: Avanços, retrocessos E Desafios Dessa Modalidade Educacional. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, n.33, p.78-95, mar. 2009 - ISSN: 1676-2584. Disponível em: <<http://www.ceap.br/material/MAT14092013163751.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2017.